

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

P.L. 003/2024

**INTERESSADO:**

EMPENSA LICITAÇÃO 003/2024

**ASSUNTO: LAVADORA ALTA PRESSÃO**  
**110W.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019




**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

<b>Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Câmara Municipal - <b>SETOR DE LIMPEZA</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Joziane Dias de Andrade	<b>Cargo:</b> Zeladora
<b>E-mail:</b> camaranovaaurora@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (45) 3243-1341
<b>Objeto:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/inexigibilidade (Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação</b> CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, justifica-se a presente dispensa; CONSIDERANDO que a atual lavadora de alta pressão estragou e essa é de suma importância para a higienização e limpeza da Câmara Municipal de Nova Aurora portanto, a presente aquisição é necessária para a substituição da máquina defeituosa e continuidade dos serviços de higienização e limpeza CONSIDERANDO as informações do bem em anexo; CONCLUI-SE que a aquisição da lavadora é de suma importância para a continuidade dos serviços de limpeza.	
<b>2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada (Descrição da Solução)</b> Aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão para uso na Câmara Municipal de Nova Aurora	
<b>3. Fiscalização do Contrato</b> Sr. Claudineia Sousa Sidrão	
<b>4. Entrega e Critério</b> O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal em até 30 dias.	
<b>5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual :</b> 30/04/2024	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Nova Aurora 01 de abril de 2024

  
Joziane Dias de Andrade (Requisitante)  
Zeladora

De acordo. Encaminhe-se para autorização de abertura do processo de contratação.

  
Claudinei Xavier de Oliveira  
Presidente da Câmara

Aprovo este DFD e encaminho para o servidor responsável para as devidas providências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Memorando nº 01/2024

Nova Aurora, 01 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina lavadora de alta pressão, para a Câmara Municipal de Nova Aurora.

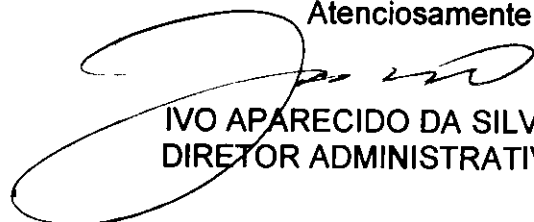
## DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição da lavadora de alta pressão, considerando que a atual lavadora de alta pressão estragou e essa é de suma importância para a higienização e limpeza da Câmara Municipal de Nova Aurora portanto, a presente aquisição é necessária para a substituição da máquina defeituosa e continuidade dos serviços de higienização e limpeza. A lavadora de alta pressão é utilizada para limpeza frequente de sujeira pesada em áreas externas da fachada desta Casa, entre outros.

Informamos que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais).

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente

  
IVO APARECIDO DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXMO.SR.  
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
MD . PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
DE NOVA AURORA – PR.

# CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos orçamento para abertura de Processo Licitatório para aquisição de 01 (um) lavadora de alta pressão com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	01 (uma) lavadora de alta pressão para utilização na Câmara de Vereadores de Nova Aurora com as seguintes especificações: Tensão: 127V; Potência Elétrica: 1700W; Pressão Máxima: 2100 PSI Motor: Indução; Vazão: 360 l/h; Classe De Isolação: I Frequência: 60 Hz; Cabo Elétrico: 5 M; Mangueira: 5 M. (Marca de referencia Wap combate turbo 2600)	1.299,99

O Orçamento deverá ser assinado e enviado no prazo máximo de 03 (três) dias, para:  
a Câmara Municipal de Nova Aurora - Comissão Permanente de Licitação- e-mail:  
[camaranovaaurora@hotmail.com](mailto:camaranovaaurora@hotmail.com) ou [camaranovaaurora@gmail.com](mailto:camaranovaaurora@gmail.com) ou no endereço: Rua  
Melissa, 333 – Centro – cep. 85.410-000 – Nova Aurora – Paraná – tel. 45- 3243-1431.

Nova Aurora, 26 de Março de 2024.

  
SAMUEL OZORIO BUENO

Agente de Contratação – Portaria 1087/2024.

DESTINATÁRIO:

Razão Social::

C.N.P.J. n°

Endereço:

Cidade:

Estado:


  
Responsável pelo Orçamento

09.542.311/0001-57

MEGALAR MOVEIS E  
ELETROS LTDA - ME

Av. Marechal Lott, nº 223 - Centro  
CEP 85.415-000 - Catelândia - Paraná



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 09.542.311/0001-57 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/05/2008
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> MEGALAR MOVEIS & ELETROS		<b>PORTE</b> EPP
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> AV MARECHAL LOTT	<b>NÚMERO</b> 223	<b>COMPLEMENTO</b> SALA: 001;
<b>CEP</b> 85.415-000	<b>BARRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> CAFELANDIA
		<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>TELEFONE</b> (45) 3241-1077	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 09/05/2008	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2024 às 10:34:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.542.311/0001-57  
**Razão Social:** MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA  
**Endereço:** AV MAL LOTT 223 / CENTRO / CAFELÂNDIA / PR / 85415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2024 a 28/04/2024

**Certificação Número:** 2024033001211674068724

Informação obtida em 01/04/2024 10:37:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA**  
**CNPJ: 09.542.311/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:47 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **D687.D293.3B46.9595**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.542.311/0001-57

Certidão nº: 21569326/2024

Expedição: 01/04/2024, às 10:40:29

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.542.311/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

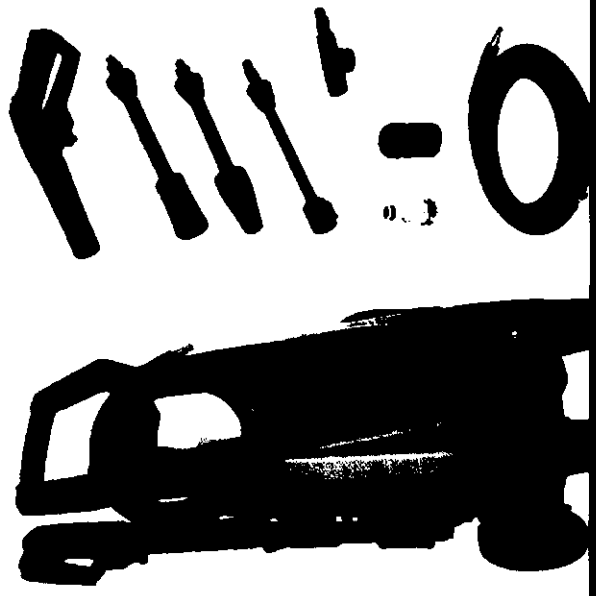


# ESPECIAL SEMANA DO CONSUMIDOR

**799**

VER PRODUTOS >

Lavadoras de Alta Pressão

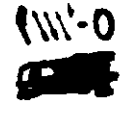


**Lavadora Alta Pressão WAP  
Combate Turbo 2600 2100psi  
1700W com Aplicador de  
Detergente**

🌟 (1) Avaliação:

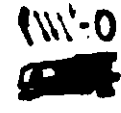
📄 Verifique o produto por LF

Escolha o vendedor:



**R\$ 1.339,00**

- 0 +



**R\$ 1.159,00**

- 0 +

*forro Alegre*

*forro  
3918*

*91.895.737/0004-14 NS  
CNPJ  
forro Alegre  
NS*



# CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos orçamento para abertura de Processo Licitatório para aquisição de 01 (um) lavadora de alta pressão com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
01	01 (uma) lavadora de alta pressão para utilização na Câmara de Vereadores de Nova Aurora com as seguintes especificações: Tensão: 127V; Potência Elétrica: 1700W; Pressão Máxima: 2100 PSI Motor: Indução; Vazão: 360 l/h; Classe De Isolação: I Frequência: 60 Hz; Cabo Elétrico: 5 M; Mangueira: 5 M. (Marca de referencia Wap combate turbo 2600)	R\$ 650,00

O Orçamento deverá ser assinado e enviado no prazo máximo de 03 (três) dias, para: a Câmara Municipal de Nova Aurora - Comissão Permanente de Licitação- e-mail: [camaranovaaurora@hotmail.com](mailto:camaranovaaurora@hotmail.com) ou [camaranovaaurora@gmail.com](mailto:camaranovaaurora@gmail.com) ou no endereço: RUA Melissa, 333 – Centro – cep. 85.410-000 – Nova Aurora – Paraná – tel. 45- 3243-1431.


Nova Aurora, 26 de Março de 2024.

  
SAMUEL OZORIO BUENO

Agente de Contratação – Portaria 1087/2024.

DESTINATÁRIO:

Razão Social: *Dejos Quero Quero S.A'*  
C.N.P.J. nº *96.418.264/0445-70*  
Endereço: *Avenida Paraná, Rua São José nº 53*  
Cidade: *Nova Aurora* Estado: *Paraná*

  
Responsável pelo Orçamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Memorando 01/2024

Nova Aurora, 01 de abril de 2024.

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no memorando nº 01/2024, referente a autorização para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina lavadora de alta pressão, para o Poder Legislativo, solicito aos setores competentes a indicação dos recursos orçamentários, da disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
/EQUIPE DE PREGOEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
NESTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina lavadora de alta pressão, para a Câmara Municipal de Nova Aurora.

Eu, Samuel Ozório Bueno, ocupante do cargo de Contador, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, Incisos I e II da Constituição Federal, no artigo 37, inciso IV da Lei Complementar 101 e no artigo 23, caput, § 1º, inciso IV, no artigo 72, inciso IV, todos da Lei 14133/2021, que exigem que nos procedimentos licitatórios, assim como nos procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES:

EXERCÍCIO DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
2023	01.01.01.031.0001.2.001	3390.30.00 – Material de Consumo

A referida despesa está adequada a Lei Federal nº 14133/2021 e ao Orçamento Programa do exercício de 2024 está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Nova Aurora, 01 de abril de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO  
CONTADOR  
CRC PR 041321/O-1

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Memorando 01/2024

Nova Aurora, 01 de abril de 2024.

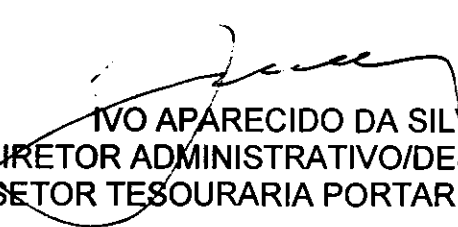
**Ref. Informação:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 01/2024, para contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina lavadora de alta pressão, para a Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Agência Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
IVO APARECIDO DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/DESIGNAÇÃO  
SETOR TESOUREARIA PORTARIA 980/2022.

**EXMO. SR.**

**CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA**  
**D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**  
**NOVA AURORA - PARANÁ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.687.860.0001-32, com sede à Rua Melissa nº 333, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 99/2023, 112/2023 e 505/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	Até as 16h30min do dia 04/04/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 10h do dia 05/04/2024

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de 01 (uma) lavadora de alta pressão, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR.

1.2. O detalhamento do objeto consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

1.3. A despesa está enquadrada no seguinte código de subclasse do CNAE: 4754-7/01: Comércio Varejista de Móveis.

### 2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor máximo para esta aquisição é de **R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais)**., de acordo com especificação e quantitativos estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a proposta (conforme **Anexo III**) ao e-mail [camaranovaaurora@hotmail.com](mailto:camaranovaaurora@hotmail.com), com os seguintes dizeres *Contratação Direta Lei 14.133/2021 – Cotação Eletrônica Lei 14.133/2021 – Dispensa de Licitação nº 001/2024*.

3.2. Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica.

3.3. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico [camaranovaaurora.pr.gov.br/documentos/licitações/](http://camaranovaaurora.pr.gov.br/documentos/licitações/), *Dispensa de Licitação nº 001/2024*.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **CÂMARA DE NOVA AURORA/PR**, denominado "Agente de Contratação", mediante a inserção e disponibilização das informações acerca deste processo.

3.5. O Agente de Contratação responsável pelo trâmite desta Dispensa de Licitação será: **SAMUEL OZORIO BUENO**, nomeado através da Portaria nº 1087/2024.

### 4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar** pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da contratação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.2. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



a) **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/contratação, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

b) **pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Câmara Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação/contratação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

c) **empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

d) **pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

e) **empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.**

**4.3. O impedimento de que trata a alínea a) do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.**

**4.4. A participação neste processo implica a aceitação das condições estabelecidas neste processo, em seus anexos e também na legislação aplicável.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, dentro do prazo exigido, a sua proposta (conforme Anexo III), contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante/modelo do produto, até a data e o horário limites estabelecidos para envio das propostas.**

**5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, ficam vinculadas à empresa participante.**

**5.3. Na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa.**

**5.4. Os preços/descontos ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.5. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta anteriormente enviada, devendo contatar a Câmara para informar sobre a substituição e sobre qual proposta deverá ser considerada para análise posterior.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1. A partir da data e horário marcados, será iniciado o julgamento das propostas recebidas (em ordem de desconto, do maior para o menor), onde será verificado o atendimento às condições exigidas para execução do objeto.**

**6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) **contiver vícios insanáveis;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 18 de dezembro de 2019



- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.5.** Erros sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor caso assim considere cabível o agente de contratação, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.7.** Se a proposta não for aceita, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no próximo item deste Edital.

**6.9.** Caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação (por e-mail da Câmara), será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o maior desconto dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentos de Habilitação** deste Edital e serão solicitados do fornecedor cuja proposta for aceita, estando dentro de todas as condições do item anterior deste Edital.

**7.2.** A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor previamente vencedor, através de e-mail que deverá constar na sua proposta, bem como será feito contato telefônico a fim de comunicar a empresa.

**7.3.** A empresa terá o prazo de **02 horas** para apresentação da documentação de habilitação, a partir da comunicação/convocação por parte do Agente de Contratação responsável.

**7.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro de Ocorrências Impeditivas do SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

**7.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa.

**7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



7.8. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em sua forma digital.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

8.1. Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta.

## 9. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Contrato, ou emitido instrumento equivalente

9.2. A Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a proponente diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua proposta.

9.3. O adjudicatário então terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assiná-lo (no caso de Ata de Registro de Preços/Contrato) ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento.

9.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, preferencialmente, deverá ser através de certificado/assinatura digital (CITSmart, gov.br, entre outros).

9.5. Caso não possua assinatura digital, a Contratada deverá entrar em contato com a Câmara para acordar outra forma de assinatura do instrumento contratual.

9.6. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

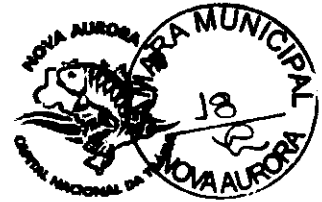
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste processo e nas cláusulas do Contrato/Ata de Registro de Preços; atos cuja intenção seja impedir republicar o presente Edital com uma nova data; fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços ou maiores



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



descontos, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no site oficial do município de Nova Aurora ([www.camaranovaaurora.pr.gov.br](http://www.camaranovaaurora.pr.gov.br)), na aba de "Licitações", e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, se for o caso.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora do sistema eletrônico.

**12.4.** As providências dos subitens **12.2.1.** e **12.2.3.** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação à empresa.

**12.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações e prazos publicados e/ou disponibilizados nos referidos sítios.

**12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

**12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.11.** Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Anexo III - Proposta Atualizada;

Nova Aurora, 01 de abril de 2024.

---

**CLAUDINEIA XAVIER DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Após a fase de julgamento da proposta, serão exigidos os seguintes documentos da detentora da melhor proposta:

**1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Se **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- 3. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 4. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

**1.3. Declarações:**

**Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;

**Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do **Anexo V**, se for o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



## Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Câmara Municipal de Nova Aurora- Paraná

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão para o Poder Legislativo Municipal.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população.

3.2. A aquisição da lavadora de alta pressão é de fundamental importância para que possamos manter a limpeza com eficácia e agilidade, ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual e/ou com mangueiras de água tradicionais ligadas.

3.3. A aquisição é necessária para que a responsável pela manutenção e limpeza, tenha condições de realizarem um serviço com presteza e qualidade, pois a lavadora alcança locais altos e possui força acima da força humana fazendo a limpeza ser mais prática e eficiente.

3.4. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Legislativo, e para que nosso funcionário possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades.

3.5. O valor máximo para o item foi definido através do registro de preços – obtida entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, também pelo Banco de Preços e pesquisas nos sítios eletrônicos Loja do Mecânico, Balaroti e LF Máquinas e Ferramentas, que seguem anexos ao Termo de Referência.

3.6. Sobre as pesquisas feitas em Loja do Mecânico, Balaroti e LF Máquinas e Ferramentas não foi acrescentado o valor do frete que também é cobrado.

### 4 – DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	UN	Lavadora de Alta Pressão profissional completa com acessórios. - Voltagem: 110V - Potência elétrica: 1700W - Pressão máxima: 2100 PSI - Frequência: 60 Hz - Vazão: 360 l/h - Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 Lança com conexão rápida; Bico regulável (concentrado e leque); 1 Bico Turbo com conexão rápida; 1	1.299,99	1.299,99



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



			Mangueira de alta pressão com 5 metros de nylon; 1 Aplicador de detergente com conexão rápida 2 Rodas para transporte; Alça ergonômica removível; Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso; Suporte para acessórios		
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.299,99</b>

**4.1 TOTAL GERAL R\$ 1.299,99**

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$1.299,99** (um mil duzentos e noventa e nove reais ).

**5. DA MODALIDADE**

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** , a qual observará os preceitos de direito público e, em especial a Lei Federal 14.133/2021

**6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nova Aurora, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
<b>010010310001.1.004</b>	<b>4.4..90.52.00- Equipamento e Material Permanente</b>

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

**8.0 .DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito por meio eletrônico em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento ou através de boleto bancário.

O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência

**9.0 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 30 (trinta) dias corridos, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria do Legislativo, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Aurora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



9.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

**10. DA GARANTIA**

10.1. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses

**11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela servidora CLAUDINEIA SOUZA SIDRÃO.

Nova Aurora, 01 de abril de 2024

  
**SAMUEL OZORIO BUENO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo o Termo de Referência e determino à Comissão Permanente de Licitação a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

  
**CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço/nº:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado/UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone/Celular: ( )</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta corrente:</b>	

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2024**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do serviço	V. unit	V. total
01	01	Und	01 (uma) lavadora de alta pressão para utilização na Câmara de Vereadores de Nova Aurora com as seguintes especificações: Tensão: 127V; Potência Elétrica: 1700W; Pressão Máxima: 2100 PSI Motor: Indução; Vazão: 360 l/h; Classe De Isolação: I Frequência: 60 Hz; Cabo Elétrico: 5 M; Mangueira: 5 M. (Marca de referencia Wap combate turbo 2600)		

Declaramos também que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Contrato.
- 3) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do referido processo, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da referida Dispensa de Licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço/nº:</b>	<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado/UF:</b>	<b>CEP:</b>

6) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a esta contratação deverão ser através do Fone ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.  
Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:  
Cargo:





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**PARECER JURÍDICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

**ASSUNTO:** dispensa de licitação para a aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão.

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se do procedimento administrativo que visa a aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão para uso na Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, por meio da dispensa de licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade de referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elabora pelo Setor de Limpeza (fls. 02).

Consta nos autos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 02);
- Memorando nº 01/2024 – fls.03;
- Solicitação de Orçamento e documentos – fls. 04/10;
- Memorando nº 01/2024 assinado pelo Sr. Presidente, Claudinei Xavier de Oliveira, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório – fls. 11;
- Declaração de Adequação Financeira (fls. 12);

*colk*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- Memorando 01/2024, informando que o valor a ser pago ao objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;

- Minuta do Edital de Dispensa de Licitação – fls. 14/24;

- Portaria nº 10/87 – fls. 25/26.

É o relatório.

## **2 - ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) - Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão para uso na Câmara de Vereadores de Nova Aurora-PR, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante e pelo memorando nº 01/2024.

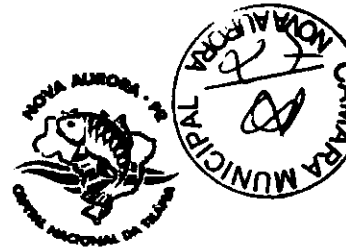
GNK



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13981, 19 de dezembro de 2019



O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Memorando nº 01/2024 é de R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Logo, referido valor se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência os orçamentos e propostas apresentadas às fls. 04/10. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Ressalta-se que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos

Desse modo, constata-se que o procedimento para a aquisição aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

### **3 – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ressalta-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, avaliando a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Nova Aurora-PR, 01 de abril de 2024.

**CAROLINE SCHMITT FREITAS KOSINKI**  
OAB/PR 43.739



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024**

**Assunto:** Dispensa de Licitação para aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão 110W.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, requereu **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA** acerca da legalidade da dispensa de licitação nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Foi verificado inicialmente que a solicitação é de suma necessidade para a continuidade dos serviços de limpeza da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda, bem como, no memorando nº 001/2024.

Foi constatado também, que foram devidamente anexados aos autos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Memorando nº 01/2024;
- Solicitação de orçamento e documentos pertinentes a regularidade;

que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



## AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Nova Aurora , 01 de abril de 2024.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina lavadora de alta pressão, para a Câmara Municipal de Nova Aurora para o Poder Legislativo, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da legislação vigente.

O valor estimado dos serviços será de R\$1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINE XAVIER DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N°003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024**

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados a publicação do processo de Dispensa de Licitação, sob a ÉGIDA DA Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 110 e 112/2023 e demais regulamentos pertinentes, visando:

O registro de preços para a intermediação na aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR.

Demais informações e condições constam no Edital da referida Dispensa de Licitação e seus anexos.

**Informações pertinentes:**

Embasamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021
---

Valor máximo: R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais).
--

**Datas e horários importantes:**

Recebimento das propostas: do dia 01/04/2024 ao dia 04/04/2024
--

Análise/julgamento das propostas recebidas: a partir das 10h do dia 05/04/2024.
---

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** O envio da proposta, por parte de empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, deverá ser realizado para o e-mail [camaranovaaurora@hotmail.com](mailto:camaranovaaurora@hotmail.com) através de link de contratação direta que estará disponível no endereço eletrônico [camaranovaaurora.pr.gov.br](http://camaranovaaurora.pr.gov.br) -Dispensa de Licitação n°001/2024.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico [www.camaranovaaurora.pr.gov.br](http://www.camaranovaaurora.pr.gov.br), aba de "Licitações", buscando pela Dispensa de licitação n°001/2024.

**PARECER CONTROLADORIA INTERNA:** Barbara Richick, em 01 abril de 2024

**PARECER JURIDICO:** Caroline, em 01 de abril de 2024.

**RATIFICAÇÃO:** Claudinei Xavier de Oliveira- Presidente Câmara Municipal, 01 de abril de 2024.



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO Nº 06/2024**

Contratante	Município de Nova Aurora - PR
Contratado(a)	SIRLEI SOARES DE OLIVEIRA
Objeto de Contrato	Exercício de função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20h – FSS 01/2022
Vigência de Contrato	Início: 01/04/2024 Término: 20/12/2024
Carga horária	20 (vinte) horas semanais
Regime de Contrato	LEI Nº 2183/2022 - Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e de outras providências.
Salário Inicial	R\$ 2.196,86
Data	11/03/2024
Assinaturas	JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA - Prefeito Municipal SIRLEI SOARES DE OLIVEIRA - Contratado

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO Nº 09/2024**

Contratante	Município de Nova Aurora - PR
Contratado(a)	TATIANE SANTOS DA SILVA MARTINS
Objeto de Contrato	Exercício de função de AGENTE DA DENGUE – PSS 01/2022
Vigência de Contrato	Início: 01/04/24 Término: 30/06/24
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais
Regime de Contrato	LEI Nº 2183/2022 - Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e de outras providências.
Salário Inicial	R\$ 2.824,00
Data	01/04/2024
Assinaturas	JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA - Prefeito Municipal TATIANE SANTOS DA SILVA MARTINS - Contratado

local no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data mencionada no Item 3, implicando na sua eliminação automática do concurso público, o descumprimento do referido prazo.

4. O candidato deverá comparecer no endereço abaixo relacionado, na data de 05 de abril de 2024 às 16h00min, para realização do Atestado Médico Ocupacional conforme item 2.2, bem como preenchimento de questionário de histórico de saúde. CENTRO DE SAÚDE FLORIANO STOJNSKI - Rua Getúlio Vargas, s/n.º, Centro, Nova Aurora, fone: (45) 3243-1921 e (45) 3243-1231.

5. O não comparecimento ao agendamento citado nos itens 3 e 4, importará na eliminação do candidato no Concurso.

6. O candidato será considerado Apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que a desfavoreçam ao desempenho do cargo/função descrito no Concurso Público nº 01/2023 - Edital nº 01/2023 de 19/10/2013 – ANEXO V Atribuições dos cargos.

7. Em caso de inaptidão, por determinado período, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga garantida, até que seja convocada por meio de Edital específico, para submeter-se à nova avaliação.

8. Por ocasião de nova avaliação, por inaptidão temporária, poderão ser solicitados se necessário, exames complementares.

9. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, por se tratar de condição para posse nos cargos.

10. Caberá ao candidato o conhecimento e execução da Avaliação Médica prevista no item 9.3.1.1., do presente Edital.

11. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

12. Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou realização do Atestado Médico Ocupacional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na sua eliminação automática do Concurso. Nova Aurora, 27 de março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CAMARA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados a publicação do processo de Dispensa de Licitação, sob a ÉGIDA DA Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 110 e 112/2023 e demais regulamentos pertinentes, visando:

O registro de preços para a intermediação na aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão, para atender às necessidades de Câmara Municipal de Nova Aurora/PR.

Demais informações e condições constam no Edital da referida Dispensa de Licitação e seus anexos.

Informações pertinentes:

Embasamento Legal: Art. 75, II de Lei 14.133/2021
Valor máximo: R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais).

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas: do dia 01/04/2024 ao dia 04/04/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas: a partir das 10h do dia 05/04/2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: O envio da proposta, por parte de empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, deverá ser realizado para o e-mail [camaranovaaurora@hotmail.com](mailto:camaranovaaurora@hotmail.com) através de link de contratação direta que estará disponível no endereço eletrônico [camaranovaaurora.pr.gov.br](http://camaranovaaurora.pr.gov.br) -Dispensa de Licitação nº 001/2024.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: As interessadas deverão atender-se às exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico [www.camaranovaaurora.pr.gov.br](http://www.camaranovaaurora.pr.gov.br), aba de "Licitações", buscando pela Dispensa de licitação nº 001/2024.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Barbara Richick, em 01 de abril de 2024

PARECER JURIDICO: Caroline, em 01 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: Claudinei Xavier de Oliveira- Presidente Câmara Municipal, 01 de abril de 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA Nº 03/2024**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2023, aberto pelo Edital nº 01/2023 de 19/10/2023, tendo seu resultado final homologado através do Edital nº 01/2024 de 04/01/2024 resolve,

**TORNAR PÚBLICO:**

1. A Convocação do candidato aprovado ao cargo de VIGIA, conforme relação nominal abaixo, para a realização de Avaliação Médica.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
2º	EVERTON ASTOLFI BORGET	11/08/2005

2. A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

- 2.1 Exames de Auxílio – Diagnóstico:
  - a) Hemograma Completo – (Laboratorial);
  - b) Glicose ou Glicemia em jejum– (Laboratorial);
  - c) Rolo X do Tórax – PA (com laudo);
  - d) Rolo X da Coluna Total (Cervical, Torácica e Lombo-sacra) com laudo;
- 2.2 Atestado Médico Ocupacional.

3. O candidato deverá comparecer no endereço abaixo relacionado até a data de 05 de abril de 2024, no horário das 08h00min às 16h00min, para agendamento ou realização dos Exames de Auxílio-Diagnóstico, conforme item 2.1.

3.1 Compete ao candidato, providenciar os Exames de Auxílio – Diagnóstico que não venha ser realizado pelo Centro Municipal de Saúde, devendo ser entregues naquele

**Dados da assinatura digital:**

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

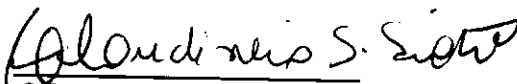


## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO PROPOSTAS REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Ata da sessão de recebimento de propostas em atendimento a Dispensa de Licitação 001/2024.

Aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10h), reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de contratação SAMUEL OZORIO BUENO e Equipe de apoio composta pelos os membros CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO e ELISANGELA MANZANO NORBERTO designados pela Portaria n.º 1087/2024, de 15 de janeiro de 2024, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública para proceder ao recebimento de propostas a serem entreguem pelas proponentes interessadas em atender a Dispensa de Licitação n.º 001/2024, Referente à aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão para uso do legislativo não sendo constatada a apresentação de novas propostas no formato digital. Portando, a empresa MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME, CNPJ 09.542311/0001-57, com sede na Av. Marechal Lott, 223 – Centro, CEP 85.415-000, Cafelândia - PR, apresentou orçamento com valor de R\$1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais); a empresa QUERO-QUERO com sede nas Av. Paraná, 53, Centro, CEP 85.410-000, Nova Aurora - PR, apresentou orçamento com valor de R\$1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais). A empresa LF MAQUINAS E FERRAMENTAS, NPJ 91.845.735/0004-14, COM SEDE EM Dois Irmãos-RS, apresentou um orçamento no valor de 1.339,00 (mil trezentos e trinta e nove reais). Declarando como vencedora do certame a empresa MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME, com proposta no valor de R\$1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais), classificada em 1º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou o senhor Presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão às 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) e eu CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes da proponente.

  
\_\_\_\_\_  
Samuel Ozorio Bueno  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Claudineia Sousa Sidrão  
Membro

\_\_\_\_\_  
Elisangela Manzano Norberto  
Membro





## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

### EXTRATO-RESULTADO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina lavadora de alta pressão, para a Câmara Municipal de Nova Aurora

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART.75, ii da lei 14.133/21.

**VALOR MAXIMO:** R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A contratação acima especificada foi divulgada para recebimento de propostas, pelo prazo de 03 dias úteis, mínimo estabelecido e recomendado conforme 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, tendo sido publicado o aviso do edital de Dispensa de Licitação no dia 01/04/2024).

**RESULTADO:** Durante o prazo de recebimento, não houve apresentação de nenhuma proposta através de e-mail.

**SELEÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA:** Conforme previsto no item 6.9. do Edital de dispensa de Licitação n°001/2024, caso não houvesse a apresentação de propostas, seria selecionada como vencedora a proposta detentora do menor valor, dentre as obtidas na fase de pesquisa de preços. Portanto, logrou se vencedora a empresa MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA.

**FASE DE HABILITAÇÃO:** O Departamento de Licitação averiguou que a empresa detentora da melhor oferta apresentou toda a documentação exigida no Anexo 1 do Edital de Dispensa de Licitação, onde foi possível contatar não existir nenhum impedimento jurídico, fiscal ou trabalhista, restando a empresa habilitada.

**RESULTADO:** Dadas as exposições supra, a empresa MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA. fica definida como VENCEDORA da Dispensa de Licitação n° 001/2024, por ter julgada classificada e habilitada, por ter ofertado o maior desconto dentre aqueles obtidos na fase de pesquisa de Preços, para execução do objeto, bem como por ter apresentado toda a documentação exigida.

**VENCEDORA:** MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA.

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais)

Nova Aurora, 05 de abril de 2024.



Nova Aurora - Pr, sexta-feira, 5 de abril de 2024

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013

Ano X Edição nº 2541

Pág. 5

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o aperfeiçoamento e capacitação, de 3 (três) servidores públicos atuantes na área de Procuradoria Geral, Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração Geral, através do evento "22º congresso previdenciário - 1º seminário internacional", que ocorrerá nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, na cidade de Foz de Iguaçu-PR.

EMBASAMENTO: Art. 75, XV de Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A execução do objeto será presencial e ocorrerá nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, enquanto a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARECER JURÍDICO: Karla Patricia Speroni Oliveira, em 04 de abril de 2024.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, em 05 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: José Aparecido de Paula e Souza - Prefeita Municipal, em 05 de abril de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

LOCADORES: LUTERO SILVA MARIANO e MARIA CAROLINA PEREIRA FERNANDES DA SILVA

OBJETO E VALOR: locação de um imóvel, com uma edificação em alvenaria com área de 165,03m², localizado no Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 20, do Loteamento São José, na Rua Castelo Branco, Centro, CEP 85.410-000, no município de Nova Aurora/PR, objeto da matrícula nº 16.070, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora/PR, de propriedade de LUTERO SILVA MARIANO e MARIA CAROLINA PEREIRA FERNANDES DA SILVA, com a finalidade de serem desenvolvidas as atividades das oficinas ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através do serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF. A execução do objeto deste Contrato se dará sob a seguinte especificação e valor:

Item	Qty	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	MÊS	Locação de Imóvel Urbano, contendo uma construção em alvenaria, com área de 165,03m², que servirá de espaço para atender as necessidades do Centro da Referência de Assistência Social - CRAS, local onde será ofertado as Oficinas socioeducativas, parte integrante dos serviços socioassistenciais usuários de Política Municipal de Assistência Social, situada na Rua Castelo Branco, centro do Município de Nova Aurora, adicado sobre o imóvel localizado no Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 20, de planta do loteamento denominado "São José", no Município de Nova Aurora-PR, matriculado sob nº 16.070, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora/PR.	R\$1.900,00	R\$22.800,00

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência da locação e contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de publicação deste extrato, podendo ser a vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo com as partes, ou poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA - LOCATÁRIO  
LUTERO SILVA MARIANO - LOCADOR  
MARIA CAROLINA PEREIRA FERNANDES DA SILVA - LOCADORA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

LOCADORES: ARCIDES MARTINI e ALDINA CASSARO MARTINI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de locação do imóvel e a vigência a que se refere à CLÁUSULA SEGUNDA, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93. A contagem do novo prazo inicia-se a partir do dia 06/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel, a que se refere à Cláusula Terceira do Contrato, fica reajustado em menos R\$ 48,86 (quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) referente à taxa negativa de -3,758300% de variação do IGP-M no período de 03/2023 a 02/2024, conforme prevê o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato, passando os valores a serem descritos conforme segue abaixo:

Descrição	V. mensal anterior	% de reajuste	V. mensal reajustado
locação do imóvel urbano, Lote nº 05, subdivisão do lote urbano do lote nº 05, da quadra nº 07, de planta do loteamento denominado "Jardim Nova Aurora" sede neste Município e Comarca de Nova Aurora, com área de 195,25 m², contendo uma construção de alvenaria, com área de 111,28 m², situada na Rua Santos Dumont, s/nº, centro do Município de Nova Aurora. Registrado sob a matrícula nº 15.626, no livro nº 02, folha 01, para fins de instalação de sede dos funcionários envolvidos na limpeza pública do município, servindo também para alocação de equipamentos envolvidos nas atividades destes servidores.	R\$ 1.300,00	3,758300%	R\$ 1.251,14

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

FORO: COMARCA DE NOVA AURORA - PR

ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ARCIDES MARTINI - LOCADOR  
ALDINA CASSARO MARTINI - LOCADORA

**EXTRATOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
EXTRATO-RESULTADO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina lavadora de alta pressão, para a Câmara Municipal de Nova Aurora

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 75, II de Lei 14.133/21.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais)

RECEBIMENTODE PROPOSTAS: A contratação acima especificada foi divulgada para recebimento de propostas, pelo prazo de 03 dias úteis, mínimo estabelecido e recomendado conforme 3º do Art.75 de Lei 14.133/2021, tendo sido publicado o aviso do edital de Dispensa de Licitação no dia 01/04/2024).

RESULTADO: Durante o prazo de recebimento, não houve apresentação de nenhuma proposta através de e-mail.

SELEÇÃO DE PROPOSTA VENCEDORA: Conforme previsto no item 6.9. do Edital de dispensa de Licitação nº 001/2024, caso não houvesse a apresentação de propostas, seria selecionada como vencedora a proposta detentora do menor valor, dentre as obtidas na fase de pesquisa de preços. Portanto, logrou-se vencedora a empresa MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA.

FASE DE HABILITAÇÃO: O Departamento de Licitação averiguou que a empresa detentora da melhor oferta apresentou toda a documentação exigida no Anexo 1 do Edital de Dispensa de Licitação, onde foi possível contatar não existir nenhum impedimento jurídico, fiscal ou trabalhista, restando a empresa habilitada.

RESULTADO: Dadas as exposições supra, a empresa MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA. fica definida como VENCEDORA de Dispensa de Licitação nº 001/2024, por ter julgada classificada e habilitada, por ter ofertado o maior desconto dentre aquelas obtidas na fase de pesquisa de Preços, para execução do objeto, bem como por ter apresentado toda a documentação exigida.

VENCEDORA: MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais)  
Nova Aurora, 05 de abril de 2024.

**Dados da assinatura digital:**

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 09.542.311/0001-57  
NIRE 412.0618531-0**



folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) JOAO INACIO HOFFMANN**, brasileiro, separado Judicialmente, natural de São Luiz Gonzaga-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 643.781.529-91, portador da carteira de identidade RG nº. 3.640.417-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coletor Pacheco, 723, Centro, Cafelandia - PR, CEP: 85415-000,

**2) CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Aurora-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 015.986.749-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.961.531-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Raimundo Hellmann, 60, Parque Alvorada, Cafelandia - PR, CEP: 85415-000,

**3) MIGUEL PINHO SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Rio do Antonio-BA, nascido em 16/01/1970, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 822.039.629-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.988.971-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Natal Zonta, 206, Floresta, Cafelandia - PR, CEP: 85415-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP**, com sede na Av. Marechal Lott, 223, Sala 01, Centro, Cafelandia - PR, CEP 85415-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.542.311/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0618531-0 em 09/05/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146819900 em 21/11/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **MIGUEL PINHO SILVA**, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, as 38341 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e uma) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 38.341,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e um reais) ao sócio **JOAO INACIO HOFFMANN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **MIGUEL PINHO SILVA**, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, as 38318 (trinta e oito mil trezentos e dezoito)



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 11:38 SOB Nº 20176395296.  
PROTOCOLO: 176395296 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703720888. NIRE: 41206185310.  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 09.542.311/0001-57  
NIRE 412.0618531-0**



folha 2 de 7

quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 38.318,00 (trinta e oito mil trezentos e dezoito reais) ao sócio **CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOAO INACIO HOFFMANN	50.00	115.000	115.000,00
CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE	50.00	115.000	115.000,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JOAO INACIO HOFFMANN E CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 11:38 SOB Nº 20176395296.  
PROTOCOLO: 176395296 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703720888. NIRE: 41206185310.  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 09.542.311/0001-57  
NIRE 412.0618531-0**



folha 3 de 7

**CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 09.542.311/0001-57  
NIRE: 412.0618531-0**

**1) JOAO INACIO HOFFMANN, brasileiro, separado Judicialmente, natural de São Luiz Gonzaga-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 643.781.529-91, portador da carteira de identidade RG nº. 3.640.417-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coletor Pacheco, 723, Centro, Cafelândia - PR, CEP: 85415-000,**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 11:38 SOB Nº 20176395296.  
PROTOCOLO: 176395296 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703720888. NIRE: 41206185310.  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 09.542.311/0001-57  
NIRE 412.0618531-0**



folha 4 de 7

**2) CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Aurora-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 015.986.749-51, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.961.531-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Raimundo Hellmann, 60, Parque Alvorada, Cafelândia - PR, CEP: 85415-000

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP**, com sede na Av Marechal Lott, 223, Sala 01, Centro, Cafelandia - PR, CEP 85415-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.542.311/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0618531-0 em 09/05/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146819900 em 21/11/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Av. Marechal Lott, 223, Sala 01, Centro, Cafelandia - PR, CEP 85415-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2008 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.


**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de móveis Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230,000 (duzentos e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 11:38 SOB Nº 20176395296.  
PROTOCOLO: 176395296 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703720888. NIRE: 41206185310.  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 09.542.311/0001-57  
NIRE 412.0618531-0**

folha 5 de 7

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOAO INACIO HOFFMANN	50.00	115.000	115.000,00
CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE	50.00	115.000	115.000,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a JOAO INACIO HOFFMANN e CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 11:38 SOB Nº 20176395296.  
PROTOCOLO: 176395296 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703720888. NIRE: 41206185310.  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 09.542.311/0001-57  
NIRE 412.0618531-0**



folha 6 de 7

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 11:38 SOB Nº 20176395296.  
PROTOCOLO: 176395296 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703720888. NIRE: 41206185310.  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:  
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 09.542.311/0001-57  
NIRE 412.0618531-0**

folha 7 de 7

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cafelândia - PR, 18 de setembro de 2017

**JOÃO INACIO HOFFMANN**

**CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE**

**MIGUEL PINHO SILVA**

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAFELÂNDIA - PR**

Selo Nº J1bnx.3peOK.4YXFT, Controle: N6qZs.49UAp  
 Consulte esse selo em <http://funarcon.com.br>

Conheço verdadeira a assinatura de JOÃO INACIO HOFFMANN, CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE e MIGUEL PINHO SILVA. Dou fé. \*\*\*\*\*

Cafelândia-PR, 20 de Setembro de 2017.  
 Em Teste da Verdade  
 Juliana Trevis  
 Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2017 11:38 SOB Nº 20176395296.  
 PROTOCOLO: 176395296 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703720888. NIRE: 41206185310.  
 MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 25/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## PORTARIA Nº 1087/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação. Pregoeiro equipe de apoio e Comissão de Contratação para atuarem em licitações, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com, Art. 6º LX e art. 8º e subsequentes da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o servidor efetivo abaixo para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	MATRICULA FUNCIONAL
SAMUEL OZORIO BUENO	3033/01

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** - Ficam designados para comporem a equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRICULA
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	3033/01
CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO	SECRETARIO	3053/01
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	3042/02
SUPLENTES		
JOSÉ CARLOS ROVERSI	MEMBRO	3037/02
REGINALDO BUGLIANI	MEMBRO	3028/03

**Art. 3º** - Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos termos do § 2, do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRICULA
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	3033/01
CLAUDINEIA SOUSA SIDRÃO	SECRETARIO	3053/01
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	3042/02
SUPLENTES		
JOSÉ CARLOS ROVERSI	MEMBRO	3037/02
REGINALDO BUGLIANI	MEMBRO	3028/03



**Art. 4º** - Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro consistem na condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico e presencial, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

§ 2º As atribuições do Agente de Contratação constituem na tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação listados no art. 28 da lei 14.133/21 e nos processos de Dispensa e/ou Contratação Direta, dar impulso ao procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 3º O Agente de Contratação, convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 4º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e o Pregoeiro, convocará, sempre que considere necessário órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§ 5º - A Comissão de Contratação será formada pelos 3 (três) membros indicados no caput do artigo 3º, bem como pelos seus suplentes, quando necessário, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias nºs 1084/2024 e 1085/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 15 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE